

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020**

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** a empresa **POSTO ZIMMER LTDA.**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 888 - TMI, bairro Vila Nova, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº **01.886.370/0001-30**, neste ato representada pela Sócia **CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **Quarta Alteração por apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020**, firmado em 03/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na cláusula 2ª ficam prorrogados, a contar até 31/12/2023, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1.** Durante a vigência do contrato será considerado o preço ofertado na bomba de combustível da contratada no dia do abastecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DA DADOS:**

**4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**4.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**5.1.** As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020, ficam mantidas e ratificadas.

**5.2 -** As Partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

**5.3.** As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma

prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau, SC, em 18 de novembro de 2022

---

**CONTRATANTE**

**CASSIO MURILO CHATAGNIER  
QUADROS**

DIRETOR EXECUTIVO – AMVE

---

**CONTRATADO**

**DE CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN**  
POSTO ZIMMER LTDA

---

**GESTORA DO CONTRATO**

NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO